



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Coronel Bicaco, RS, 24 de maio de 2023.

Memorando Interno 038/2023

Da: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Para: Depto. de Compras e Licitações

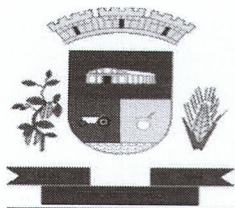
Prezados,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, onde se estabeleceu, entre outras ações, a aquisição de espécies arbóreas exóticas e nativas para reposição no perímetro urbano, a exemplo do ano anterior, solicito o competente processo de compra das mesmas, juntando anexo planilha das espécies e quantidades desejadas.

Por conta de estarmos no período ideal de plantio, solicitamos celeridade no processo.

Atenciosamente,

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Sec. de Planejamento e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JOSÉ ADELAR MILCZAREK, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere junto ao Município de Coronel Bicaco/RS, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21 e suas alterações, faz saber, da necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de espécies arbóreas exóticas e nativas para reposição no perímetro urbano do Município de Coronel Bicaco/RS, conforme deliberação do Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM.

A empresa a ser contratada deverá fornecer as espécies arbóreas exóticas e nativas, conforme consta na tabela abaixo e que as mesmas devem estar visivelmente adequadas, e que não ocorram perdas com as aquisições e replantios, devendo a empresa escolhida ficar ciente do transporte e manejo necessários para a entrega dos itens que constam no objeto dessa dispensa de licitação:

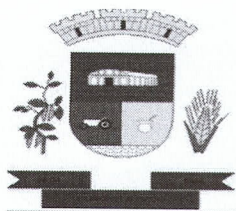
Item	Descrição	Quantidade
	Mudas de Pequeno Porte	
01	Extremosa (<i>Lagerstroemia indica</i>)	25
02	Manaca da Serra (<i>Tibouchina mutabilis</i>)	25
03	Araçá (<i>Psidium cattleianum</i>)	25
	Mudas de Médio Porte	
04	Pata-de-vaca (<i>Bauhinia forficata</i>)	25
05	Dama-da-noite ou Murta (<i>Murraya paniculata</i>)	25
06	Magnólia-amarela (<i>Magnolia champaca</i>)	25
07	Cerejeira-do-japão (<i>Prunus serrulata</i>)	25
08	Escova-de-garrafa (<i>Callistemon spp</i>)	25
	Mudas Frutíferas	
09	Laranja Umbigo	25
10	Bergamota Ponkan	25
11	Laranja Natal	25

Ademais, sinala-se que conforme a deliberação do Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, onde se estabeleceu, entre outras ações, a aquisição de mudas de espécies arbóreas exóticas e nativas para reposição no perímetro urbano do Município de Coronel Bicaco/RS,

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: compras@coronelbicaco.rs.gov.br contato@coronelbicaco.rs.gov.br

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

deve ter no mínimo 70 cm de altura desde a base da embalagem.

A finalidade é a melhoria da qualidade do ar, pois as árvores, no meio urbano, desempenham papéis fundamentais e vantajosos. Proporcionam melhoria da estética, servem de sombreamento, diminuem a poluição sonora, protegem e direcionam o vento, diminuem o impacto da água da chuva e seu escoamento superficial, diminuem a temperatura e melhoram a qualidade do ar. E o mais importante: preservam a fauna silvestre e proporcionam bem-estar psicológico ao homem.

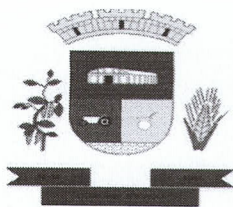
Logo, para isso se faz necessário à imprescindível contratação de empresa especializada para aquisição dessas mudas de espécies arbóreas exóticas e nativas para reposição no perímetro urbano, sendo encaminhados junto a este pedido quatro orçamentos visando à contratação da proposta mais vantajosa. Sendo assim encaminho o presente para apreciação de Vossa Excelência.

Submete-se a deliberação à consideração superior.

Coronel Bicaco, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ADELAR MILCZAREK

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa de Licitação: *necessidade de aquisição de espécies arbóreas exóticas e nativas para reposição no perímetro urbano do Município de Coronel Bicaco/RS, conforme deliberação do Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM.*

2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

3 – Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar a Secretária Municipal de Administração em exercício e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco, 26 de Maio de 2023.

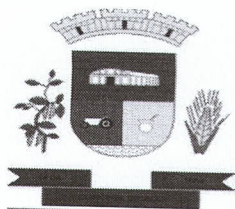


Jurandir da Silva
Prefeito

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: compras@coronelbicaco.rs.gov.br contato@coronelbicaco.rs.gov.br

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Assunto: Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de meios de execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, a necessidade de aquisição de espécies arbóreas exóticas e nativas para reposição no perímetro urbano do Município de Coronel Bicaco/RS, conforme deliberação do Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM, a qual faz parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

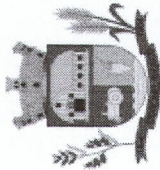
Previsão Orçamentária: 3.33.90.30 – 528 (Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente – Material de Consumo – Recurso Vinculados a Fundos (Fundo Ambiental));

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO/RS
– EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2023.**

Coronel Bicaco, RS, 26 de Maio de 2023.



Fernando Júnior Knop
Secretário Municipal da Fazenda



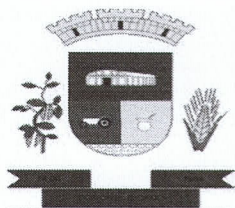
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Gerenciamento do Sistema

Consulta Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 26/05/2023 / Tipo Ação: Todos / Referência Dotação Igual 528

Órgão: 10 - [SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE]			
Unidade: 2 - [Departamento Municipal de Meio Ambiente]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2039 - Funcional: 0018.0541.0002 - [Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente]			
Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
528	7591031	Recursos Vinculados a Fundos (Fundo Ambiental)	8.121,70
Total de Registros:			1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa emanada pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Senhor José Adelar Milczarek, referente à aquisição de espécies arbóreas exóticas e nativas para reposição, no perímetro urbano do Município de Coronel Bicaco/RS, conforme deliberação do Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, e após autorização do processo licitatório pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Jurandir da Silva e pela verificação de existência de dotação orçamentária pelo Senhor Fernando Júnior Knop, Secretário da Fazenda, torna se aberto processo de dispensa licitação.

A dispensa de licitação será realizada considerando o disposto no art. 75.º, inciso II, da Lei nº. 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando:

a) A razão da escolha da Secretaria, justificando a empresa contratada ser a mais vantajosa, apresentar o orçamento com o menor preço e condizente com os valores praticados no mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.

b) A imprescindibilidade da contratação da empresa que fornecerão as mudas solicitadas pelo senhor secretário, para melhorias na arborização urbana do município de Coronel Bicaco/RS, conforme deliberação do Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, motivos pelo qual mostra-se essencial a presente aquisição dos objetos.

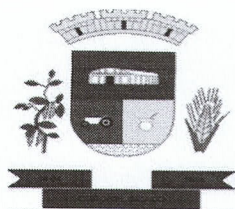
c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo, fica aberta à **Dispensa de Licitação nº 36/2023**, para formalizar o

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: compras@coronelbicaco.rs.gov.br contato@coronelbicaco.rs.gov.br

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

presente procedimento.

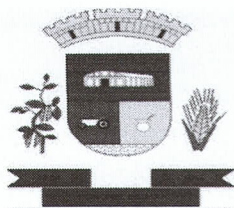
O processo de dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízo fica consignado que não está sendo acostada minuta de contrato em razão de que objeto presente dispensa é considerado de consumo imediato sendo que será adquirido mediante expedição de Ordem de compra.

Coronel Bicaco – RS, 26 de Maio de 2023.



Lilian Vieira Ribeiro
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

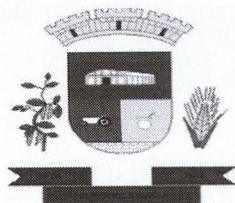
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

RAZÃO DA ESCOLHA

JOSÉ ADELAR MILCZAREK, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente em exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.333/21 decide a escolha desta Secretaria pela contratação direta da empresa, **PAULO JUAREZ KOWALESKI – AGROMUDAS KOWALESKI, CNPJ: 20.596.064/0001-04** para os itens 01, 07 e 08; **LUCIANO MENISCK DE SOUZA - FLORICULTURA CANTINHO DAS FLORES, CNPJ: 44.246.461/0001-14** para os itens 02, 09, 10 e 11 e **SANDRA PINTO SCHIMUNECK BACK – FLORICULTURA TRADIÇÃO, CNPJ: 04.234.135/0002-53** para o item 03, 04, 05 e 06, para aquisição de espécies arbóreas exóticas e nativas para reposição no perímetro urbano no Município de Coronel Bicaco/RS, sendo que estas apresentaram as propostas mais vantajosas ao Município de Coronel Bicaco/RS, dentre os orçamentos fornecidos, conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
	Mudas de Pequeno Porte			
01	Extremosa (Lagerstroemia indica) - AGROMUDAS KOWALESKI	25	18,00	450,00
02	Manaca da Serra Tibouchina mutabilis) - FLORICULTURA CANTINHO DAS FLORES	25	24,00	600,00
03	Araçá (Psidium cattleianum) - FLORICULTURA TRADIÇÃO	25	12,00	300,00
	Mudas de Médio Porte			
04	Pata-de-vaca (Bauhinia forficata) - FLORICULTURA TRADIÇÃO	25	15,00	375,00
05	Dama-da-noite ou Murta (Murraya paniculata) - FLORICULTURA TRADIÇÃO	25	18,00	450,00
06	Magnólia-amarela (Magnolia champaca) - FLORICULTURA TRADIÇÃO	25	38,00	950,00
07	Cerejeira-do-japão (Prunus serrulata) - AGROMUDAS KOWALESKI	25	18,00	450,00
08	Escova-de-garrafa (Callistemon spp) - AGROMUDAS KOWALESKI	25	18,00	450,00
	Mudas Frutíferas			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

09	Laranja Umbigo - FLORICULTURA CANTINHO DAS FLORES	25	14,90	372,50
10	Bergamota Ponkan - FLORICULTURA CANTINHO DAS FLORES	25	14,90	372,50
11	Laranja Natal - FLORICULTURA CANTINHO DAS FLORES	25	14,90	372,50
TOTAL R\$				5.142,50

O critério adotado para o desempate foi à agilidade da disponibilidade imediata na entrega das espécies arbóreas exóticas e nativas.

Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade desta aquisição que é de suma importância para a arborização urbana, opta-se pela aquisição das referidas espécies arbóreas exóticas e nativas na forma acima exposta, pelos motivos já descritos, tendo em vista que as empresas escolhidas foram as que apresentaram orçamentos com menor valor, sendo estes os mais vantajosos e os preços mais acessíveis para a Administração Pública.

Coronel Bicaco/RS, 29 de maio de 2023.

JOSÉ ADELAR MILCZAREK

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS

REF.: PARECER TÉCNICO JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2023

1

EMENTA: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. SOLICITAÇÃO PREFEITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.36/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS EXÓTICAS E NATIVAS, PARA REPOSIÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. ART. 75, II, DA LEI 14.133/21. LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de dispensa de licitação nº 36/2023, para contratação de empresa especializada para aquisição de espécies arbóreas exóticas e nativas para reposição no perímetro urbano do Município de Coronel Bicaco/RS. A dispensa se deu com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21.

Encaminhado para homologação o processo, o prefeito requereu parecer técnico-jurídico da Assessoria Jurídica do Município, quanto à legalidade do procedimento de dispensa.

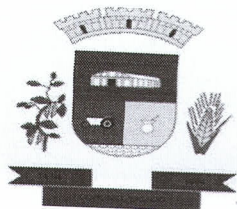
É o que cabia relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O parecer técnico jurídico, analisou o procedimento de dispensa, em relação apenas ao abaixo mencionado.

a) quanto à possibilidade e a legalidade da dispensa:

A regra geral imposta pelo princípio constitucional é que, existindo viabilidade de competição, deve haver licitação para selecionar a proposta mais vantajosa à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Pública. Entretanto, há situações em que o legislador admite a possibilidade de celebração de contratos sem a prévia realização do procedimento licitatório.

São as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, em que o ente público promove a contratação direta do particular. Registre-se que somente o ordenador de despesa tem competência para autorizar dispensa ou inexigibilidade de licitação, devendo tal ato ser ratificado pela autoridade a qual está subordinado.

A licitação será dispensável nos casos em que, mesmo sendo possível a competição entre eventuais interessados, razões de inegável interesse público permitiriam a contratação direta. No entanto, apesar da faculdade de dispensar a licitação, o ato de dispensa deverá ser devidamente motivado, indicando-se com clareza as circunstâncias que conduzem à satisfação do interesse público pela contratação direta.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, base legal que possibilita a realização da contratação objeto do presente expediente, através de dispensa de licitação, uma vez que tais artigos preveem a faculdade dessa forma de contratação de outros serviços e compras, desde que o valor da aquisição não ultrapasse a quantia de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais com trinta e três centavos).

Pois bem, vejamos:

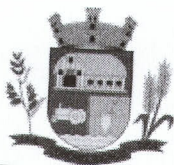
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência);

Assim, cabível a dispensa para execução de outros serviços e compras, a dispensa de licitação possui o limite de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais com trinta e três centavos). No caso concreto há orçamento com valor inferior.

Desse modo, considerando apenas o presente procedimento, e os orçamentos apresentados, o montante a ser pago, não ultrapassa o limite da quantia estipulada na referida legislação, preenchendo, também, o requisito do limite do valor da contratação.

No entanto, ressaltasse que foi submetido à análise apenas o procedimento de dispensa nº 36 /2023, sendo a dispensa fundamentada no valor da contratação. Não consta nos autos do procedimento informação quanto à (in)existência de dispensas prévias ou processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Compras e Contratos
Termo Homologação

Pág 1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a)., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 81/2023

Licitação: 36/2023

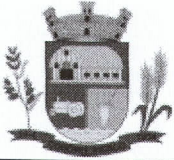
Modalidade: Dispensa de Licitação para

Data Homologação: 30/05/2023

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS EXÓTICAS E NATIVAS PARA REPOSIÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COMPAM.

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA 1 A 2M	UNIDADE		25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
Fornecedor					
187771 - PAULO JUAREZ KOWALESKI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - MANACÁ DA SERRA- TIBOUCHINA MUTABILIS 1M	UNIDADE		25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
Fornecedor					
366587 - LUCIANO MENISCK DE SOUZA 02043644009					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - ARAÇA (PSIDIUM CATTLEIANUM)	UNIDADE		25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
Fornecedor					
165000 - SANDRA PINTO SCHIMUNECK BACK - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - PATA DE VACA- BAUHINIA FOFICATA 1 A 2M	UNIDADE		25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
Fornecedor					
165000 - SANDRA PINTO SCHIMUNECK BACK - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - DAMA-DA-NOITE OU MURTA (MURRAYA PANICULATA)	UNIDADE		25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
Fornecedor					
165000 - SANDRA PINTO SCHIMUNECK BACK - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - MAGNÓLIA AMARELA- MAGNÓLIA CHAMPACA 1 A 2M	UNIDADE		25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
Fornecedor					
165000 - SANDRA PINTO SCHIMUNECK BACK - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - CEREJEIRA JAPONESA- PRUNUS SERRULATA 1 A 2M	UNIDADE		25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
Fornecedor					
187771 - PAULO JUAREZ KOWALESKI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - ESCOVA-DE-GARRAFA (CALLISTEMON SPP)	UNIDADE		25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
Fornecedor					
187771 - PAULO JUAREZ KOWALESKI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - LARANJA UMBIGO	UNIDADE		25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
Fornecedor					
366587 - LUCIANO MENISCK DE SOUZA 02043644009					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - BERGAMOTA PONKAN	UNIDADE		25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
Fornecedor					
366587 - LUCIANO MENISCK DE SOUZA 02043644009					



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Compras e Contratos
Termo Homologação

Pág 2 / 2

46

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - LARANJA NATAL	UNIDADE		25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
Fornecedor					
366587 - LUCIANO MENISCK DE SOUZA 02043644009					
Total Fornecedor:					R\$ 5.142,50

Coronel Bicaco (RS), 30 de maio de 2023.

Prefeito